

REGULAMENTO ASSEMELHADO A VALE-BRINDE
“FIM DE ANO PREMIADO!”

- I. Empresa Mandatária:
Razão Social: SUPERMERCADO MARINO DE AGUAI LTDA
Endereço: Av. Presidente Castelo Branco, nº 169, centro – Aguai/SP
CEP: 13.860-000
CNPJ/MF nº: 73.031.353/0001-22

- II. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhada a vale-brinde

- III. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Aguai/SP e **São João da Boa Vista/SP**

- IV. PERÍODO DA PROMOÇÃO:
10/10/2020 a 26/12/2020

- V. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
10/10/2020 a 26/12/2020

2 – Critério de participação:

- I. O SUPERMERCADO MARINO DE AGUAI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.031.353/0001-22, situada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 169, centro, na cidade de Aguai, estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **MANDATÁRIA**, vem apresentar seu regulamento para à promoção **“FIM DE ANO PREMIADO”**, a ser realizada no período de 10 de outubro de 2020 a 26 de dezembro de 2020, cujo objetivo é aumentar as vendas e fixar nossa marca, mediante a modalidade **“ASSEMELHADA A VALE-BRINDE”**.

- II. A promoção será realizada na cidade de Aguai, estado de São Paulo, através da **MANDATÁRIA, e em São João da Boa Vista, estado de São Paulo, através de uma de suas filiais**. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis.

- III. Os consumidores, ao efetuarem suas compras na loja da **MANDATÁRIA e suas filiais** no período das 08h00 do dia 10 de outubro de 2020 às 18h00 do dia 26 de dezembro de 2020, **mediante cadastro no aplicativo Marino Vantagens e informação do CPF no caixa**, terão direito a 01 (um) único cupom/seladinha gratuito a cada compra no valor igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) e se na compra houver um item de empresa parceira receberá cupom em dobro. Na troca do vale-brinde o seu valor não é considerado como venda, portanto não dará direito ao consumidor a um novo cupom.

SUPERMERCADO MARINO DE AGUAI LTDA
CNPJ: 73.031.353/0001-22 - Inscrição Estadual: 152.013.717.110
Av. Presidente Castelo Branco, nº 169, centro.
Aguai/SP - CEP: 13.860-000

- IV.** De posse do cupom/seladinha o consumidor deverá abri-lo e verificar se está premiado. Confirmada a premiação, o consumidor deverá comparecer na Sede da **MANDATÁRIA** para retirar o prêmio. O cupom premiado ficará em poder da loja.
- V.** Prêmios a serem distribuídos e seus valores:

Qtd.	Descrição do prêmio	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
400	BOLSA TÉRMICA 18 LITROS SOPRANO	R\$ 37,90	R\$ 15.160,00
240	VALE COMPRAS	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00
55	VALE ALMOÇO	R\$ 25,00	R\$ 1.375,00
240	BOMBOM NESTLE ESPECIALIDADES 251G	R\$ 9,90	R\$ 2.376,00
750	REFRI KUAT GUARANA 2L	R\$ 3,29	R\$ 2.467,50
130	NUTELLA FERRERO 140G	R\$ 8,89	R\$ 1.155,70
110	KIT ACHOC EM PO TODDY LEVE 2 800G GTS COPO	R\$ 23,95	R\$ 2.634,50
145	BATATA ELMA CHIPS STAX ORIGINAL 163G	R\$ 11,99	R\$ 1.738,55
155	SOB LACTEA VIGOR CHOC 2UN 180G	R\$ 2,75	R\$ 426,25
450	PANETTONE DI LUCCA FRUTAS 400G	R\$ 7,99	R\$ 3.595,50
775	PANETTONE DI LUCCA CHOCOLATE 400G	R\$ 7,99	R\$ 6.192,25
45	AZEITE DE OLIVA TRADICAO EX VIRGEM VD 500ML	R\$ 13,99	R\$ 629,55
65	PROT SOLAR SUNDOWN FPS30 120ML GTS BRONZ GOLD FPS15 120ML	R\$ 39,90	R\$ 2.593,50
75	CR TRAT NOVEX OLEO DE RICINO 1KG	R\$ 18,90	R\$ 1.417,50
45	CONJ COPO GINGA CRISTAL INCOLOR 280ML 6PCS	R\$ 17,90	R\$ 805,50
100	PIZZA PIF PAF MUSSARELA 460G	R\$ 10,95	R\$ 1.095,00
220	CHOC LACTA BIS AO LEITE 126G	R\$ 4,99	R\$ 1.097,80

3 - Critério de desclassificação:

- I.** Não serão considerados os cupons fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o

participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

- II. Não poderão participar da promoção os diretores e funcionários da **MANDATÁRIA e de suas filiais**, da agência de publicidade e gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha. A **MANDATÁRIA** efetuará no sistema de cadastramento o bloqueio do CPF dos impedidos.

4 – Entrega dos prêmios:

- I. A **MANDATÁRIA e suas filiais** não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da **MANDATÁRIA e de suas filiais** com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio.

Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede **MANDATÁRIA**, situada na : Av. Presidente Castelo Branco, nº 169, centro – na cidade de Aguai, estado de São Paulo, **ou nas filias da MANDATÁRIA, sendo: Loja 2, situada na R. Saldanha da Gama, nº 273, Vila Bom Gosto – na cidade de Aguai, estado de São Paulo; Loja 3, situada na R. Valins, nº 975, centro – na cidade de Aguai, estado de São Paulo; e Loja 4: situada na R. Profª Isette Correa Fontão, nº 1732, Jardim das Flores – na cidade de São João da Boa Vista, estado de São Paulo;** em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do encerramento desta campanha.

- II. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela **MANDATÁRIA** aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.
- III. O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF) bem como assinar a carta compromisso e a declaração de recebimento do prêmio.
- IV. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a **MANDATÁRIA** e ou suas filiais, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

5 – Disposições gerais:

- I. Serão distribuídos **4.000 (quatro mil) prêmios no valor total de R\$ R\$ 68.760,10 (sessenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e dez centavos)** durante o período da campanha.

- II. **Distribuição de cupons aos participantes:** das 08h00 do dia 10 de outubro de 2020 às 18h00 do dia 26 de dezembro de 2020.
- III. **Duração da campanha:** 10 de outubro de 2020 a 26 dezembro de 2020.
- IV. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto n^o 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5^o do item V, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15^o, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.
- V. Os vales-compra são válidos apenas em produtos dos estoques da **MANDATÁRIA e de suas filiais**, de livre escolha do contemplado, obedecendo as restrições impostas pelo art. 10^o do Dec. 70.951-72. Os prêmios ofertados diante de sua natureza, não serão expostos e não requerem a sua comprovação antecipada.
- VI. Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.
- VII. Da apuração, data e prêmios: a apuração se dará no momento em que o consumidor receber o cupom/seladinha correspondente a 10 de outubro de 2020 a 26 de dezembro de 2020. Serão confeccionados 100.000 cupons rasgáveis (seladinhos), em série única datada de 10/10/2020. Os vales-brinde serão enumerados de 001 a 1000. A proporção de brinde será a de 01 para cada 100 cupons/seladinhos impressos.
- VIII. Conforme o art. 10^o do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados.
- IX. Ao receber e abrir o cupom/seladinha o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da **MANDATÁRIA e de suas filiais**, aceitando por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.
- X. A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta com o contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, twitter, facebook e whatsapp).
- XI. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais, redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons/seladinhos distribuídos, serão fixados cartazes e banners

institucionais relativos à promoção na sede da **MANDATÁRIA** em locais visíveis.

- XII.** As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SECAP/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.
- XIII.** Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.